



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 033/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório.

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 033/2016 do Executivo Municipal, o qual trata de autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 33.944,82 (trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para devolução de saldo do Termo de Compromisso nº. 784058/2013/MAPA/CAIXA.

Na justificativa apresentada o Executivo informou que celebrou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Termo de Compromisso nº. 784058/2013/MAPA/CAIXA, para aquisição de ensiladeiras, carretas e resfriadores de leite e que, diante da finalização do ajuste e execução do objeto, faz-se necessário a devolução do saldo financeiro ao órgão repassador. Informou, ainda, que como o referido recurso está resgatado, o valor a ser devolvido corresponde exatamente àquele mencionado na Minuta.

O projeto foi submetido a pareceres técnicos dos setores de contabilidade e jurídico da Prefeitura Municipal, cujos teores encontram-se anexos ao Projeto de Lei. Encontram-se, ainda, apensados ao presente processo legislativo, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, a declaração do ordenador da despesa, além da cópia do Termo de Compromisso e, o extrato da conta demonstrando o valor a ser devolvido.

II – Análise.

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

REG Nº 843/2016
Data: 27 / 06 / 16 às 10 h 20 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Há no projeto a indicação da origem para os recursos que pretende abrir no orçamento e as alterações das demais legislações orçamentárias, sendo oriunda de **superávit financeiro** na Fonte de Recurso 791, Rubrica nº. 2.4.7.1.99.05.16.00, no valor de R\$33.363,51 e de **excesso de arrecadação** na Fonte de Recurso 791, Rubrica nº. 1.3.2.5.01.99.52.00, no valor de R\$ 581,31; totalizando R\$33.944,82 (trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e atendendo, portanto, aos requisitos da Lei nº. 4.320/64 no tocante a origem de recursos.

Os recursos financeiros estão demonstrados através de extrato de conta corrente, vinculada ao referido termo de compromisso, conforme documento anexo.

Dos documentos juntados, percebemos também que as alterações orçamentárias pretendidas estão atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive tendo sido enviados pareceres da contabilidade, declaração do ordenador da despesa e de impacto orçamentário e financeiro.

Vale registrar que a devolução dos recursos, quando perfectibilizado o objetivo do contrato/convênio/termo, é medida que se mostra obrigatória, sendo que, não havendo recursos orçamentários para tal devolução, mister sejam abertos suficientes para tanto.

Por outro lado, cabe observar que, deixando de devolver o saldo remanescente de contratos de repasses, termos de compromisso e/ou convênios, as consequências para o Município seriam graves, inclusive com o impedimento de se firmar novos contratos e receber outros repasses e recursos.

III – Conclusão.

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei, a informação no projeto sobre os créditos suficientes à abertura de crédito pretendida, e, por consequência, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

atendimento à LDO e à LRF, esta comissão é favorável a que seja levado à apreciação do plenário.

É o parecer.

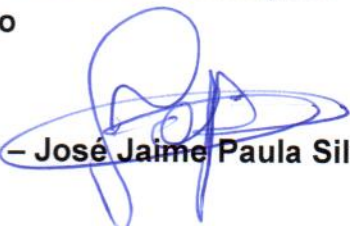
Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 23
de junho de 2016.



Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente



Vereador – Cláudio Domingues
Secretário



Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro